

RESULTADO PRELIMINAR
PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 18/0016-PG

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de saúde ocupacional e medicina do trabalho, subdividido em: exames laboratoriais, periódicos e consultas médicas, para unidades operacionais do Sesc/MA e Odonto Sesc, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

1 O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado Preliminar do Pregão Presencial em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1.1 Após a realização da primeira sessão e a análise das documentações de habilitação apresentadas, publicou-se no endereço eletrônico www.sescma.com.br, além do envio de e-mail às empresas participantes, o resultado das documentações de habilitação informando que: a empresa **CMTM MEDICINA DO TRABALHO LTDA – ME** foi INABILITADA no certame, pois constava na documentação apresentada 02 (dois) médicos – Inaldo de Castro Garros e Maria José Alves da Silva Raposo, porém não foram apresentados para estes, os documentos solicitados nos subitens **6.3.2** (*Diploma do médico em conjunto com os documentos relacionados nos subitens 6.3.2.1 e 6.3.2.2*) e **6.3.2.2** (*Inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM*) do edital, além de não ter apresentado o documento solicitado no subitem **6.4.1** (*Certidão negativa de falência (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica*) do edital.

1.2 A empresa **SAFEMED-MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA** foi INABILITADA no certame, pois não apresentou o documento solicitado no subitem **6.3.2.1** (*Certificado de conclusão de Curso de Especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador do certificado de Residência Médica em Área de Concentração em Saúde do Trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e pela Delegacia Regional do Trabalho*) do edital.

1.3 A empresa **SELPE MED SERVICOS MEDICOS LTDA** foi INABILITADA no certame, pois constava na documentação apresentada 03 (dois) médicos – Eduardo Afonso Barros Ferreira de Faria, Iomar Ferreira Santos e José Ribamar Pinheiro de Oliveira, porém não foram apresentados para os médicos Eduardo Afonso Barros Ferreira de Faria e José Ribamar Pinheiro de Oliveira o documento solicitado no subitem **6.3.2** (*Diploma do médico em conjunto com os documentos relacionados nos subitens 6.3.2.1 e 6.3.2.2*) do edital; e para o médico Iomar Ferreira Santos não foram apresentados os documentos solicitados nos subitens **6.3.2** (*Diploma do médico em conjunto com os documentos relacionados nos subitens 6.3.2.1 e 6.3.2.2*) e **6.3.2.1** (*Certificado de conclusão de Curso de Especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador do certificado de Residência Médica em Área de Concentração em Saúde do Trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e pela Delegacia Regional do Trabalho*) do edital.

1.4 No documento foi informado que, considerando que todas as empresas participantes foram INABILITADAS no certame, a Comissão de Licitação concedeu às empresas **CMTM MEDICINA DO TRABALHO LTDA – ME**, **SAFEMED-MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA** e **SELPE MED SERVICOS MEDICOS LTDA**, prazo para que entregassem em sessão, que seria realizada às 09h do dia 30 de outubro de 2018, novas documentações de habilitação livres das causas que levaram à inabilitação, sendo informado que os documentos deveriam ser apresentados em envelope

lacrado, conforme estabelece o subitem **3.4.2** (*Envelope lacrado, identificado com os dizeres “PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 18/0016-PG – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço*) do edital. Foi informado ainda que os interessados em interpor recurso teriam o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação para fazê-lo, conforme subitem **13.15** (*Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido ao Diretor(a) do Departamento Regional no Maranhão, por escrito, por meio da CPL, salvo na hipótese de inversão prevista no subitem 7.12 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante*) do edital, sendo que durante prazo recursal, a empresa **SAFEMED-MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA** interpôs recurso administrativo tempestivo contra a decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e a declarou inabilitada. Logo após, a Comissão publicou-se no site do Sesc/MA (www.sescma.com.br/Licitacao), além de encaminhar via e-mail, comunicado do recurso interposto, informando aos interessados que o recurso interposto pela empresa **SAFEMED-MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA** estaria à disposição dos interessados para vista e/ou retirada de cópias da licitante que pudesse vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão deste, podendo apresentar contrarrazões ao mesmo, no prazo recursal a partir da publicação, sendo que dentro do prazo editalício, nenhuma empresa apresentou contrarrazões. Após a interposição do recurso, a Comissão de Licitação publicou no dia 29 de outubro do corrente ano, no endereço eletrônico www.sescma.com.br, além do envio de e-mail às empresas participantes do certame, aviso de suspensão informando aos interessados que devido ao recurso interposto pela empresa **SAFEMED-MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, a sessão de licitação marcada para às 09h (nove horas) do dia 30 de outubro de 2018 estava SUSPENSA, e que qualquer informação seria publicada conforme o subitem **13.1** (*As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Sesc Administração e/ou do site www.sescma.com.br-Licitacao, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos*) do edital. Depois, a Pregoeira, encaminhou o recurso à DAF e informou por meio de expediente interno os motivos da inabilitação da empresa **SAFEMED-MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, sendo que após análise e com base no parecer da Assessoria Jurídica e DAF, a Diretora Regional encaminhou correspondência deferindo o recurso interposto pela referida empresa, informando a decisão de conhecer o recurso, e no mérito dar-lhe provimento para reformar a decisão da Comissão de Licitação que inabilitou a empresa **SAFEMED-MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, passando a mesma a ser considerada HABILITADA no certame.

2 Com a reforma do resultado da habilitação e após análise e comparativo entre os valores estimados e cotados, verificou-se que os lotes **01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17 e 18** ficaram muito acima dos valores estimados, então encaminhou-se via e-mail e informou-se por contato telefônico, solicitação de desconto à referida empresa, para que manifestasse o interesse em ofertar desconto dos itens dos lotes de acordo com o valor estimado pelo Sesc, o que foi aceito pela licitante, assim, a Comissão solicitou desconto para os itens dos lotes com valores acima dos preços de referência, em que a licitante informou o interesse em conceder desconto para todos os itens com valores acima do estimado conforme segue: ofertou desconto para o **item 10 do lote 01**, cujo valor era R\$ 12,00 (doze reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 9,97 (nove reais e noventa e sete centavos); ofertou desconto para o **item 03 do lote 05**, cujo valor era R\$ 20,00 (vinte reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos); ofertou desconto para o **item 07 do lote 05**, cujo valor era R\$ 100,00 (cem reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 85,37 (oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos); ofertou desconto para o **item 08 do lote 05**, cujo valor era R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 21,73 (vinte e um reais e setenta e três centavos); ofertou desconto para o **item 09 do lote 05**, cujo valor era R\$ 20,00 (vinte reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 15,94 (quinze reais e noventa e quatro centavos); ofertou desconto

para o **item 11 do lote 05**, cujo valor era R\$ 200,00 (duzentos reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 77,00 (setenta e sete reais); ofertou desconto para o **item 01 do lote 06**, cujo valor era R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 98,75 (noventa e oito reais e setenta e cinco centavos); ofertou desconto para o **item 03 do lote 06**, cujo valor era R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 119,33 (cento e dezenove reais e trinta e três centavos); ofertou desconto para o **item 01 do lote 07**, cujo valor era R\$ 100,00 (cem reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 53,33 (cinquenta e três reais e trinta e três centavos); ofertou desconto para o **item 01 do lote 08**, cujo valor era R\$ 100,00 (cem reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 73,33 (setenta e três reais e trinta e três centavos); ofertou desconto para o **item 02 do lote 08**, cujo valor era R\$ 300,00 (trezentos reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 274,69 (duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); ofertou desconto para o **item 01 do lote 09**, cujo valor era R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 80,13 (oitenta reais e treze centavos); ofertou desconto para o **item 03 do lote 10**, cujo valor era R\$ 20,00 (vinte reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 14,15 (catorze reais e quinze centavos); ofertou desconto para o **item 05 do lote 10**, cujo valor era R\$ 20,00 (vinte reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 15,81 (quinze reais e oitenta e um centavos); ofertou desconto para o **item 06 do lote 10**, cujo valor era R\$ 20,00 (vinte reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 12,56 (doze reais e cinquenta e seis centavos); ofertou desconto para o **item 01 do lote 12**, cujo valor era R\$ 50,00 (cinquenta reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 41,00 (quarenta e um reais); ofertou desconto para o **item 01 do lote 13**, cujo valor era R\$ 100,00 (cem reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 66,67 (sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); ofertou desconto para o **item 02 do lote 13**, cujo valor era R\$ 300,00 (trezentos reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 191,42 (cento e noventa e um reais e quarenta e dois centavos); ofertou desconto para o **item 03 do lote 14**, cujo valor era R\$ 20,00 (vinte reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 16,85 (dezesseis reais e oitenta e cinco centavos); ofertou desconto para o **item 01 do lote 16**, cujo valor era R\$ 100,00 (cem reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos); ofertou desconto para o **item 01 do lote 17**, cujo valor era R\$ 100,00 (cem reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 73,33 (setenta e três reais e trinta e três centavos) e ofertou desconto para o **item 01 do lote 18**, cujo valor era R\$ 100,00 (cem reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 65,69 (sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Após a resposta das solicitações de desconto, a comissão de Licitação, verificou que de acordo com a ata da primeira sessão realizada no dia **oito de outubro** do corrente ano, os lotes **11 e 18** foram cancelados, pois ficaram muito acima dos valores estimado. Porém, considerando que a empresa **SAFEMED-MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA** foi a única habilitada e vencedora do processo, e considerando que a Comissão de Licitação, já havia solicitado desconto para o item do lote **18**, e a empresa ofertou o desconto, considerando ainda que o lote **11** seria o único a ser cancelado, a comissão de Licitação encaminhou via e-mail e informou por contato telefônico, solicitação de desconto a empresa **SAFEMED-MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, para que manifestasse o interesse em ofertar desconto para os itens do referido lote de acordo com o valor estimado pelo Sesc, e a empresa ofertou desconto para o **item 01 do lote 11**, cujo valor era R\$ 100,00 (cem reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 74,94 (setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); ofertou desconto para o **item 02 do lote 11**, cujo valor era R\$ 120,00 (cento e vinte reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 99,25 (noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) e ofertou desconto para o **item 03 do lote 11**, cujo valor era R\$ 300,00 (trezentos reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 106,80 (cento e seis reais e oitenta centavos).

3 Diante do exposto, segue o Resultado Preliminar do Pregão em epígrafe, indicando a empresa vencedora, com seus respectivos valores:

EMPRESA VENCEDORA: SAFEMED-MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA					
LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)	LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)	LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
01	21.563,20	07	2.133,20	13	4.581,00
02	900,00	08	5.039,95	14	1.243,50
03	6.240,00	09	1.602,60	15	500,00
04	22.200,00	10	2.709,70	16	532,50
05	7.471,20	11	2.077,05	17	1.733,30
06	2.345,49	12	1.640,00	18	328,45

4 Diante do resultado, a Comissão de Licitação informa que a empresa vencedora possui o prazo de **01 (um) dia útil** para apresentar nova proposta de preço adequada aos lances ofertados, conforme subitem **8.1.6** do edital; e os interessados em interpor recurso terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **13.15** *(Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido ao Diretor Regional (DR) do Departamento Regional no Maranhão, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, salvo na hipótese de inversão prevista no subitem 8.1.10 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante)* do edital.

São Luís-MA, 17 de dezembro de 2018.

Eline dos Santos Ramos
Pregoeira e Presidente da CPL